

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

L&F ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 44.001.536/0001-05

NIRE 41210338885

Folha 1

FABIANO FRANCISCO BUFFON, brasileiro, natural de Caxias do Sul/RS, solteiro, nascido em 22/11/1978, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.158.289-61, portador da carteira de identidade RG nº 11.053.621-6 SSP/PR, domiciliado na Rua Eduardo Sprada, 4831, Casa 82, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81270-010;

LUCAS EDUARDO VIDAL, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 29/05/1991, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04781295360, DETRAN/PR e CPF/MF nº. 043.530.269-84, CREA/PR nº 144.676, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3065, andar 10, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81200-452;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça com o nome de **L&F ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Winston Churchill, nº 1824, conjunto 1203, andar 12, Bairro Capão Raso, Curitiba-PR, CEP 81130-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.001.536/0001-05, resolvem alterar o seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para **MINERAÇÃO CANTAREIRA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da empresa que era na Avenida Winston Churchill, nº 1824, conjunto 1203, andar 12, Bairro Capão Raso, Curitiba-PR, CEP 81130-000, passa a ser na **ESTRADA DA CANTAREIRA, Nº1727, SALA A., BAIRRO RIO DO PINHAL, QUATRO BARRAS/PR, CEP 83420-000**

CLÁUSULA TERCEIRA –ALTERAÇÃO DO OBJETO: A empresa passa a ter as seguintes atividades como objeto social:

a) Extração e britamento de rochas e materiais para construção e beneficiamentos associados. (CNAE - 0810-0/99);

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**L&F ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA****CNPJ: 44.001.536/0001-05****NIRE 41210338885**

Folha 2

- b) Preparação de massa e argamassa para construção. (CNAE – 2330-3/05);
- c) Preparação de massa asfáltica (por usinas de asfalto), exceto obtido em refinarias-usinagem de concreto betuminoso a quente e frio (CNAE – 2399-1/99);
- d) Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada tijolos e telhas (CNAE- 4744-0/04).
- e) Extração de Basalto e beneficiamento associado (CNAE 0810-0/09)
- f) Atividades de Apoio à Extração de minerais não -metálicos (CNAE 0990-4/03)
- g) Aluguel de Maquinas e Equipamentos de Terraplenagem (CNAE 7732-2/01)

CLÁUSULA QUARTA- VENDA DE QUOTAS : O sócio **LUCAS EDUARDO VIDAL**, que possui na sociedade 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) vende e transfere 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais)de para **FABIANO FRANCISCO BUFFON**, já qualificado acima, o qual pagou a respectiva importância em moeda corrente no país, dando rasa e plena quitação das mesmas, por este instrumento e neste

CLÁUSULA QUINTA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL- O capital social que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma **é elevado** nesta data para R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais) divididos em 12.000.000,00 (Doze Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real)), cada uma, cujo aumento é subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País por ambos os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANO FRANCISCO BUFFON	75,00	9.000.000	R\$ 9.000.000,00
LUCAS EDUARDO VIDAL	25,00	3.000.000	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	100,00	12.000.000	R\$ 12.000.000,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

L&F ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 44.001.536/0001-05

NIRE 41210338885

Folha 3

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se o sócio manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

:

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MINERAÇÃO CANTAREIRA LTDA
CNPJ/MF Nº 44.001.536/0001-05
NIRE 41210338885**

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L&F ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 44.001.536/0001-05

NIRE 41210338885

Folha 4

FABIANO FRANCISCO BUFFON, brasileiro, natural de Caxias do Sul/RS, solteiro, nascido em 22/11/1978, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 004.158.289-61, portador da carteira de identidade RG nº 11.053.621-6 SSP/PR, domiciliado na Rua Eduardo Sprada, 4831, Casa 82, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81270-010;

LUCAS EDUARDO VIDAL, brasileiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 29/05/1991, solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04781295360, DETRAN/PR e CPF/MF nº. 043.530.269-84, CREA/PR nº 144.676, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3065, andar 10, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81200-452;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça com o nome de **MINERAÇÃO CANTAREIRA LTDA**, com sede na Estrada da Cantareira, nº 1727, sala A, Bairro Rio do Pinhal, Quatro Barras/PR, CEP 83420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.001.536/0001-05, tem o seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MINERAÇÃO CANTAREIRA LTDA** e terá sede e domicílio na Estrada da Cantareira, nº 1727, sala A, Bairro Rio do Pinhal, Quatro Barras/PR, CEP 83420-000

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

a) Extração e britamento de rochas e materiais para construção e beneficiamentos associados. (CNAE - 0810-0/99);

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L&F ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 44.001.536/0001-05
NIRE 41210338885

Folha 5

- b) Preparação de massa e argamassa para construção. (CNAE – 2330-3/05);
- c) Preparação de massa asfáltica (por usinas de asfalto), exceto obtido em refinarias-usinagem de concreto betuminoso a quente e frio (CNAE – 2399-1/99);
- d) Comércio Varejista de cal, areia, pedra britada tijolos e telhas (CNAE- 4744-0/04).
- e) Extração de Basalto e beneficiamento associado (CNAE 0810-0/09);
- f) Atividades de Apoio à Extração de minerais não -metálicos (CNAE 0990-4/03);
- g) Aluguel de Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem (CNAE 7732-2/01).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades a partir do seu registro na JUCEPAR e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais), dividido em 12.000.000 (Doze Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
FABIANO FRANCISCO BUFFON	75,00	9.000.000	R\$ 9.000.000,00
LUCAS EDUARDO VIDAL	25,00	3.000.000	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	100,00	12.000.000	R\$ 12.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**L&F ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA****CNPJ: 44.001.536/0001-05****NIRE 41210338885**

Folha 6

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se o sócio manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração e a gerência da sociedade caberá aos sócios **FABIANO FRANCISCO BUFFON E LUCAS EDUARDO VIDAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

L&F ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 44.001.536/0001-05

NIRE 41210338885

Folha 7

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro de Curitiba – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
L&F ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 44.001.536/0001-05

NIRE 41210338885

Folha 8

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, nesta única via.

Curitiba, 25 de maio de 2023.

FABIANO FRANCISCO
BUFFON:00415828961

Assinado de forma digital por
FABIANO FRANCISCO
BUFFON:00415828961
Dados: 2023.05.30 14:32:08 -03'00'

FABIANO FRANCISCO BUFFON

LUCAS EDUARDO
VIDAL:043530269
84

Assinado de forma digital por
LUCAS EDUARDO
VIDAL:04353026984
Dados: 2023.05.30 13:33:45
-03'00'

LUCAS EDUARDO VIDAL

Visto Advogado:

PAOLA
MANSUR FADEL

Assinado de forma digital
por PAOLA MANSUR FADEL
Dados: 2023.05.30 13:44:11
-03'00'

PAOLA MANSUR FADEL
OAB Nº 81593/PR
CPF 086.174.689-98



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CELY MARIA BOFF, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033576, registrado em 11/08/1995, inscrito no CPF nº 31161502068, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
31161502068	033576	CELY MARIA BOFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 16:04 SOB Nº 20233629106.
PROTOCOLO: 233629106 DE 30/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308121206. CNPJ DA SEDE: 44001536000105.
NIRE: 41210338885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
MINERACAO CANTAREIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br